

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 35172/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

DATA DE ENTRADA: 25/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

Locação de sistema integrado para a vigilância sócio

assistencial e gestão do SUAS

INTERESSADOS:

Paulo Neide Melo Fragoso Pedro Freire de Souza Filho

CONSULTORIA DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ PB FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA BALDUINO GUEDES 770, CENTRO – PB

CNPJ: 18.728.302/0001-46

COMPONENTE: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA

CNPJ: 47.537.703/0001-17



PESQUISA DE PREÇOS

A empresa **BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ: 47.537.703/0001-17, domiciliado na Rua Vicente Alves da Silva 111, Petrópolis, Pombal PB CEP: 58840.000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste apresenta a proposta de preço:

| Cod | Discriminação | Unidade | Quantidade | V Mensal | Valor Total |
|-----|---|---------|------------|----------|-------------|
| | | | | | |
| 1 | Prestação de serviços com o fornecimento de locação de sistema integrado de informações e suporte técnico de apoio administrativo para a vigilância socioassistencial e gestão do SUAS do município de JUNCO DO SERIDÓ-PB | | 11 | 1.500,00 | 16.500,00 |

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 16.500,00 (DEZESEIS MIL E QUINHHENTOS REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL A CADA DIA 25 DE CADA MES.

CNP; 45 537 705 0001 17

DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA LIVA TEA PETROPOLIS POMBAL PARAIBA



CONSULTORIA DANTAS

- Prazo de validade: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;
- •. Declaramos que os preços de locação não estão inclusos todas as despesas de alimentação e hospedagem do técnico quando estiver indo ao município tanto no processo de instalação como se houver necessidade de visita técnica presencial após o treinamento de instalação.
- . Todo suporte técnico é ofertado via online, sem custo adicional ao contrato.
- •. Declaramos que somos MICRO EMPRESA ME.
- •. Declaramos que possuímos todas as documentações hábeis para contratação via inexigibilidade, e que nosso sistema possui ferramentas exclusivas que padronizam e incorporam projetos próprios do SUAS Municipal.

POMBAL-PB 08 de FEVEREIRO de 2024.

BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA

CNPJ: 47.537.703/0001-17





CONSULTORIA DANTAS



DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

A precificação de locação do sistema é baseada na realidade financeira dos municípios, levando em consideração as dificuldades vivenciadas nas gestões municipais, utilizamos a seguinte tabela de precificação, onde:

| Porte do município | Implantação | Mensalidade |
|---|--------------|--------------|
| Pequeno porte I (até 20.000 habitantes) | R\$ 3.500,00 | R\$ 1.800,00 |
| Pequeno porte II (20.001 à 50.000 habitantes) | R\$ 5.000,00 | R\$ 2.500,00 |

MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO COEGEMAS E AO CODEMP

| Porte do Município | Implantação | Mensalidade |
|---|--------------|--------------|
| Pequeno porte I (até 20.000 habitantes) | R\$ 2.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| Pequeno porte II (20.001 à 50.000 habitantes) | R\$ 3.500,00 | R\$ 2.000,00 |

DO VALOR DA IMPLANTAÇÃO

A implantação do sistema consistirá em torná-lo operável nos computadores com acesso à internet, disponibilizados pela gestão municipal da secretaria de assistência social. O valor da implantação está relacionado aos custos da hospedagem do sistema e da prestação de serviços com treinamentos iniciais.

DO VALOR DA MENSALIDADE

O sistema é ofertado/negociado através da modalidade SAAS (Software As A Service) software como serviço, por meio de contrato/licença de uso por prazo determinado. No valor da mensalidade estão incluídas as garantias do desenvolvimento de novas funcionalidades conforme as necessidades da gestão municipal, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e correção de erros.

PLANEJAMENTO E PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Abaixo será apresentado o planejamento das etapas que devem ser seguidas para implantar o Sistema VSUAS em seu município. É uma descrição sucinta das atividades que serão desenvolvidas, considerando os benefícios envolvidos na sua implantação, abrangendo desde questões tecnológicas, até aspectos culturais da organização.



DOS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

<u>Mudança na cultura organizacional</u>: o órgão gestor deve estimular seu quadro de servidores, por meio de ações internas que incentivem o uso da tecnologia da informação e da comunicação, com vistas à redução do papel e à sustentabilidade ambiental.

Apoio a mudanças: a capacitação do servidor é indispensável quando as ações internas exigem novas competências e necessitam que as pessoas mudem sua forma de trabalho para atender a evolução tecnológica e organizacional.

DO TREINAMENTO

O treinamento de uso do sistema terá como público-alvo os profissionais do SUAS e usuários gestores do sistema. Será realizado de forma presencial/distância, objetivando, primeiramente, capacitar aqueles servidores mais envolvidos com a implantação e utilização do sistema, quais sejam, os coordenadores dos equipamentos socioassistenciais, gestores, técnicos da vigilância, assistentes sociais, psicólogos e recepcionistas.

O objetivo é executar o programa de treinamento, conforme acordado, seguindo cronogramas estabelecidos em conjunto com a administração municipal. O programa de treinamento contempla: carga horária e conteúdo programático de forma a capacitar todos os profissionais de cada equipamento, de acordo com a solução proposta.

DO PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO

O processo de implantação pode durar até 20 dias úteis a contar da data do levantamento dos dados necessários para o pleno funcionamento da aplicação.

ETAPAS DA IMPLANTAÇÃO

APÓS A ASSINTURA DO CONTRATAO DA IMPLANTAÇÃO O MUNICIPIO RECEBERÁ UM FORMULARIO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS QUE DEVERÁ SER RESPONDIDO PELO TÉCNICO DA VIGILÃNÇIA SOCIOASSISTENCIAL OU TECNICO RESPONSAVEL PELA PASTA, O QUESTIONARIO IRA VIA GOOGLE FORMS, APÓS ISSO É FEITO O AGENDAMENTO PARA A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE FORMA PRESNCIAL QUE DURARÁ DE DOIS A TRES DIAS.

SUPORTE TÉCNICO

É GARANTIDO O SUPORTE TECNICO FEITO POR NOSSA EQUIPE DE PROGRAMADORES, DURANTE TODO TEMPO DE LOCAÇÃO POR MEIO VIRTUAL.





DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- Prazo de validade: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;
- •. Declaramos que os preços de locação não estão inclusos todas as despesas de alimentação e hospedagem do técnico quando estiver indo ao município tanto no processo de instalação como se houver necessidade de visita técnica presencial após o treinamento de instalação.
- •. Todo suporte técnico é ofertado via online, sem custo adicional ao contrato.
- •. Declaramos que somos MICRO EMPRESA ME.
- •. Declaramos que possuímos todas as documentações hábeis para contratação via inexigibilidade, e que nosso sistema possui ferramentas exclusivas que padronizam e incorporam projetos próprios do SUAS Municipal.

POMBAL-PB 09 de Fevereiro de 2024.

BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA CNPJ: 47.537.703/0001-17









ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00004/2024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO

SERIDÓ.

Interessados: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: BANDEIRA E

DANTAS CONSULTORIAS LTDA.

Anexo:

Exposição de motivos correspondente e seus elementos,

inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea c, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; projeto básico; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA Assessora Jurídica OAB-PB 14786

7



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Assistência Social.

Assunto:

Anexo:

Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Solicitação correspondente devidamente instruída com a

justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Mando do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

TULO NEIDE MELO FRAGOSO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240209IN00004

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Assistência Social

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

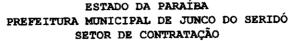
INEXIGIBILIDADE N° IN00004/2024 - 09/02/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as. နှင့်မှာကျောန်စိုင်း do referido diploma legal

Junco do Seridó, PB, 09 de Fevereiro de 2024.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO Presidente da Comissão







TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240209IN00004

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela: Inexigibilidade nº IN00004/2024 - 09/02/2024.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o 1º volume dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Assistência Social.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Assistência Social, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Serido - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

VALOR DE REFERÊNCIA: Projeto Básico

1.0.DO OBJETO

1.1.Constituí objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

| CÓDIGO | descrição do item | UNIDADE | QUANTIDADE | p.unitário | P. TOTAL |
|--------|--|---------|------------|------------|-----------|
| 1 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS. | | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |

Total 18.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 18.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
- 4.3.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

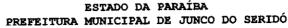
4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

Valdenia de almeida Rodrigues

Secretária







ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

UNIDADE OUANTIDADE DESCRIÇÃO DO ITEM CÓDICO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E MENSAL ETP 1

SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS.

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das a vidades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento de a a inda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existence; a fin de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intui o de identificar a existência de novas metodologías, tecnologías ou inovações que melhor atendess. Es ecessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 18.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.

Valdonia de Almuda (Valdênia de almeida Rodrigo Secretária





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Jurco do Seridó - PB, Fevereiro de 202/.

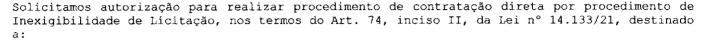
PAULO NEIDE MELO





Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

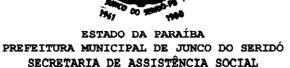
Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

VALDÊNIA DE ALMEIDA RODRIGU Secretária







DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO

DESCRIÇÃO DO ITEM

UNIDADE

QUANTIDADE

DESCRIÇÃO DO ITEM

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

E GESTÃO DO SUAS.

- 4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 4.2.1.Início: Imediato;
- 4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
- 4.4.0 serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.
6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 18.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS;
- 8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
- 8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

Valdenia de Almeida Rodrigues Valdenia de Almeida Rodrigues SECRETÁRIA

Solve of the solve



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

VALDÊNIA DE ALMEIDA RODRIGUES

Secretária





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00004/2024

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R\$ 18.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"111 - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Valdenia de Almeida Rodrigues

Secretária





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00004/2024

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R\$ 18.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"111 - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Valdenia de Almeida Rodrigues VALDENIA DE ALMEIDA RODRIGUES Secretária



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

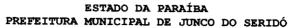
Recursos não Vinculados de Impostos: 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

ELISANDRA BANTIAGO LOPES

Secretária de Administração e Finanças







PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.
- 1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.
- 1.3.A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | MENSAL | 12 |
| | E GESTÃO DO SUAS. | | |

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 4.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 4.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
- 4.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- 4.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4.0 valor total é equivalente a R\$ 18.000,00.

| CÓDIGO | discriminação | UNIDADE | QUANTIDADE P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|-----------------------|-----------|
| 1 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA | | 12 1.500,00 | 18.000,00 |
| | INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO | | | |
| | ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | | | |
| | E GESTÃO DO SUAS. | | | |

Total 18.000,00

5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 5.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 5.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 5.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

- 6.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
- 6.3.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.

LDÊNIA DE ALMEIDA RODRÍ Secretária







PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.0 referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6°, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"

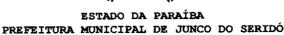
"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco/do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO







TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvímento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO

DESCRIÇÃO DO ITEM

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E MENSAL
SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
E GESTÃO DO SUAS.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado. 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a
- documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas filsoa
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições do da Lei 14.133/21 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admatig sera considerado da condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilízado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índíce de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser extinto pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

VALDENIA DE ALMEIDA RODRIGUES

Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os Tilzar o elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Polimanen.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.





Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00004/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA.

47.537.703/0001-17

Item(s): 1.

Valor: R\$ 18.000,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO





Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00004/2024 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA.

47.537.703/0001-17

Item(s): 1.

Valor: R\$ 18.000,00

Publique-se e cumpra-se.

LO NEIDE MELO FRAGOSÒ



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2024 às 14:18:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 35172/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Locação de sistema integrado para a vigilância sócio assistencial e gestão do SUAS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bandeira E Dantas Consultorias Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.537.703/0001-17

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Anexo - Projeto basico | Sim | 280eb0ce7461df1420b0ace5c0b6a0a1 |
| Anexo - Ratificacao | Sim | d79c41df87d04ca14c49bc957ee55571 |
| Anexo - T refer | Sim | 64b6af66d80244f785c1299960218168 |
| Análise jurídica da contratação | Sim | 0009a3c6850e2062b40fd81dd6cc6605 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 5c6ba156787a956d48c13c2984cfedf2 |
| Estimativa da despesa | Sim | 392861c6a5db2cd9a05c79591931e932 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 24b2b72233e2aa8043b2f807a6b8b237 |
| Formalização de demanda | Sim | ca272e0299a2e7fc5d99085f17b39e7d |
| Justificativa de preço | Sim | cf761cd4000056c3297ee9b5f691282b |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | cf761cd4000056c3297ee9b5f691282b |
| Previsão Orçamentária | Sim | 668319e42741a97b5220ae954da8081d |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Bandeira E Dantas Consultorias Ltda | Sim | be3fc8b6bb42121970efd93ca08b5b42 |

João Pessoa, 25 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ SETOR DE CONTRATAÇÃO



INEXIGIBILIDADE N° IN00004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240209IN00004

CONTRATO N°: 00009/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R VICENTE ALVES DA SILVA, 111 - PETROPOLIS - POMBAL - PB, CNPJ n° 47.537.703/0001-17, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00004/2024-03, de 12 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 1.500,00.

CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE P.UNITÁRIO P. TOTAL

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA MENSAL 12 1.500,00 18.000,00

INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS.

Total: 18.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOÇI 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e proced adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a Início: Imediato;
- b Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12/02/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço continuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,
- todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado; h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado
- da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21,

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser uperior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facilitada defesi no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 18.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplícado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Serido.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual var assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMBNIHAS

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 20/24.

ZLO CONTRATANTE

Loulo Nei de pulo

Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

BANDEIRA E DANTAS BANDEIRA E DANTAS

Assinado de forma digital por BANDEIRA E DANTAS Dados: 2024.03.12 18:44:54 -03'00'

BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA





Boletim ()



MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

ESTADO DA PARAÍBA

Data: Segunda-Feira, 26 de fevereiro de 2024.

· EDICÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 1000004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0004/2024, que objetiva: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R\$ 18,000,00.

Junço do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2024 PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor, e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, de contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2024 PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2024, OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS FUNDAMENTO LEGAL: Art 74, inciso III, alinea c, da Lei nº 14.133/21, AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/02/2024.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024 DOTAÇÃO. Recursos não Vinculados de Impostos. 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014 08.122.2000.3007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00009/2024 - 12.02.24 - BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R\$ 18.000,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00004/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

refeito





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

ELISANDRA BANTIAGO LOPES

Secretária de Administração e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.537.703/0001-17 MATRIZ | | SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/08/2022 |
|--|---|---|--|
| NOME EMPRESARIAL BANDEIRA E DANTAS C | ONSULTORIAS LTDA | | |
| ÍTULO DO ESTABELECIMENTO BANDEIRA E DANTAS O | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 32,19-9-99 - Preparação anteriormente | IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de documentos e serviços especia | lizados de apoio administrativo | não especificados |
| 56.21-5-02 - Auditoria e 70.20-4-00 - Atividades (73.20-3-00 - Pesquisas (82.11-3-00 - Serviços co 85.50-3-02 - Atividades (| de consultoria em gestão empresar de mercado e de opinião pública mbinados de escritório e apoio adr de apoio à educação, exceto caixas o em desenvolvimento profissional | ninistrativo escolares | específica |
| 206-2 - Sociedade Empr | resária Limitada | NÚMERO COMPLEMENT | 0 |
| R VICENTE ALVES DA | SILVA | 111 | |
| CEP 58.840-000 | BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS | MUNICIPIO POMBAL | |
| ENDEREÇO ELETRÓNICO BANDEIRAEDANTASCO | ONSULTORIAPB@GMAIL.COM | TELEFONE (83) 9965-1111/ (0000) 0000 | 0-0000 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSA | VEL (EFR) | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2022 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS | TRAL | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| <u> </u> | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2022 às 16:32:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

misht ção

3.641.4-0721

CPF/CNPJ 47.537.703/0001-17

Razão Social

BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA

Nome Fantasia BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS

Endereco

RUA VICENTE ALVES DA SILVA, 111

Numero

111

Complemento *********

Ваиго

PETROPOLIS

Atticaade

Classificação da Atividade Principal (CNAE).

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO

rûnservações

Classificação das Atividades Secundarias (CNAE).

INÍCIO ATIV.:

EMITIDO:

29/08/2022

08/01/2024

2024

VALIDADE:

Land Control of the C

31/12/2024

POMBAL 08 de janeiro de 2024

Abminel de Sousa Lacerda. CHE 137 872 144.21

43

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE OLIVEIRA DANTAS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 05/12/1976, nº do CPF 020.995.044-74, residente e domiciliada na cidade de Pombal - PB, na RUA vicente alves da silva, nº 111, petropolis, CEP: 58840-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA**, e usará a expressão BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VICENTE ALVES DA SILVA, nº 111, PETROPOLIS, Pombal - PB, CEP: 58840000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA: PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO. EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE № 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE N^9 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE № 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA

| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|---|------------|--------------|--------|
| VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE OLIVEIRA DANTAS | 130000 | 130.000,00 | 100,00 |
| TOTAL: | 130000 | 130.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE OLIVEIRA DANTAS que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrato único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, 1, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pombal - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Pombal - PB, 03 de agosto de 2022

Sócio/Administrador



Katunera Bandene deblivaia Dantas VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE OLIVEIRA DANTAS

DINIZ CABRAL Rodrigo Diniz Cabral Reconhect por semelhance a firma VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE 9 DANTAS**************** 类有效的使物性的类似的类似的类似的 Rasinado na presença. Dou fà. Em testerunho da verdade Pombel-PB. 11/86/2022 18 Salo Digital: SELO DIGITAL: AKIB9349-IWW3 Para consultar a selo, ocease https://selo.tipb.jus.br EMOL: 11,28 FARPEN: 2,28 FEPJ:8,34 ISS:RS 8,56 Total: 14,44

> anaca Sa<mark>prina Soares Sous</mark>a Escrevente Autorizada PF 106.400.184-08

BIRNCA SABRINA SCARES SOUSA - ASCREVENTE AUTORIZAT

COUNTY OF





MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, THALLES RICHARDSON GOMES RAMALHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009948/O-2, inscrito no CPF nº 04106187485, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | | |
|----------------------------------|----------------|------|--|
| CPF | N° do Registro | Nome | |
| 04106187485 | 009948/O-2 | | |







Valeska Katiuscia Bandeira de Oliveira Dantas

Enderece para accessar este Cv. https://lattes.cnpg.br/0453750145327040

ułtima aduatyzecáci du numicujo em 10/11, 2003

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Administração Publica pela Universidade Estadual da Paraíba (2014). Pedagoga, Especialista em Gestão Publica e Direitos Sociais, Mesti a em Gestão de Sistemas Agroindustriais peta Universidade Federal de Campina Grande, Graduanda em Serviço Social, foi Coordenadora da rede de Proteção Social Básica e Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Pombal, Atualmente estar Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social da Prefeitura Municipal de São Bento. Compõe a CIB (comissão Intergestora bipartite) da Assistência Social da Paraíba, Fez parte da diretoria do Colegiado de Gestores da Assistência. Sociai da PB. Tem experiência na área de Serviço Social, com énfase em Gestão do SUAS. Consultora, Assessora de Gestão publica com especialidade no SUAS e CEO da Empresa Bandeira Dantas Consultorias Técnica. Palestrante, conferencista.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome - Vateska Kabuscia Bandeira de Oliveira Dantas

Dados pessoais

Filiação - Antonio de Oliveira Calado e Mana de Lourdes Bandeira do Oliveira

Nascimento 05:12:1976 - Brasil

Carteira de 1775/162 sads - PB 24/10/2006

Identidade

CPF 020 995 644-74

Endereco residencial Rua Vicente Alves da Silva 111 Potropolis - Pembai 58840006, PB - Brasil Telefone, 83,8334312167

Celular 83 9991088844

Endereco

eletrónico E-mail para contato i valeskariatioscia @hotma i com

Formação acadêmica/titulação

2021 - 2023 Mestrado Profissional em SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS
Universidade Foderat de Cambina Grande, UFCG, Cambina Grande, Brasid
Trubo, REUTILUZAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS ALIMENTICIOS NAS CRECHES MUNICIPAIS
ESTUDO DE CASO EM SÃO BENTO PB, Ande de obtenção, 2023
Onentarior, Aufredoia dos Santos Arabjo.

2019 - 2019 Especialização em ESPECIA(ZACAO EM POLÍTICAS PUBLICAS E DIREITOS SOCIAIS Centro Universidano internacional, UNINTER, Cunida Brasil Tulio To: Grientador Daneandro Almeida Santana

Graduação em Serviço Social. FACULDADES SUCESSO: FACSU, Brasi

2022 - 2023 Graduau ao em Formação em Pedagogia Centro universitário Mauricio de Nassao - Recife UNINASSAU Recile, Bras-

2011 - 2014 Graquação em Administração: Universidade Estadual da Parama, UEPB Cambina Grando Brasil Tituro TCC Ano de hitenção 2014 Onertidade Monica Santada

Formação complementar

2019 - 2019 Extensão un versitaria em ESPECIAIZACIAO EM POLITICAS PUBLICAS E DIREITOS SOCIAIS I Caroa

Centro Universitario Internacional, UNINTER, Cumba, Brasil

Atuação profissional

Vinculo institucional



2017 - Atual - Vioraise Servidor publico - Empadramento fencional See Municipal de Decenvelamento Humano

Vinculo institucional

2015 - 2016 Vinduki, Servidor publico. Engindramento funcional, Secretaria Municipa, de Assistencia Social. Carga horano. 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Vinculo Secridor publico. Enquadramente funcional. Cocadenadura da Froteção Social Basica. Carga horaria. 40. Regane. finagraf. 2009 - 2014

1997 - 2002 Vincuk, Servator publica: Enquadramento funciona. Chefs, de Gabineto do Prefeiro . Carga norar ul 49 Regime Integral.

Outros tipos de projetos

2018 - 2020 - Projeto Galinna Calpira

Descrição do Oprojeto garieha carpira, for instalado na conseridade quilemboras CONTENDAS, o projeto e da prefetura municipal de Sac Bento PB, atraves do secretaria de desenvolvimon o asocial tendo como parceiros à EMPAER e a associação Maria Teriva de Jesus, orde a prefetura formeces as seles para construção dos gatinheiros, as aves mintos, ración encoamentos e vitamento, per um servido de 90 dias a EMPAER prest ou assistificia abordada mensoa de desenvolvimento das aves e a associação juntamento com as familias benchinados entración com a mas despres como contro parada, apos os 90 dias as vives foram abadidas sob a orientação de vigilarida sundana mon opar e foram veneridas as programa e a aquesção de alémentos. PAA, como também ao programa munorida de aveneridação escolor PINAE, 13 familias cadastranas no CAD UNICO, da referida coministade para foram como de acomo de familia contembladas, a firm de miemborar as conceções de vida com a obratido como de familia su contembladas, a firm de miemborar as conceções de vida com a obrata de camo de famigo e diose costinidar a cração da avocultara do porte e de posterior as comunidades nimas sam que as familias diversificados a firm de acontar a doração esta posterio as comunidades nimas sam que as familias diversificadas in acontar do corde e de posterior as comunidades nimas sam que as familias diversificados de como capacida de acontar adorados. Ospetivo especió co podemos resociados de própina familia.

Situación Combio do Natureza, Outros spos de projetos integrantes y Varessa Kaltusca Bandeira de Ouvers Dantas (Responsavel).

Áreas de atuação

- 1. Gestad do SUAS
- 2. GESTAO PUBLICA
- 3 Educação
- 4 Servico Social Aplicado
- 5 Fundamentos do Serviço Secur
- 6 Papeis e Estruturas Sociais in mildun

Idiomas

Inglês Compreende Pouco, Fala Pouco, Escreve Pouco , Lé Pouco

Espanhol Compreende Razoavelmente : Fala Razoavelmente : Espanhol : Razoavelmente : Lé Razoavelmente

Produção

Livros publicados

CASTRO A. P., SILVA R. A., SOUSA E. S. S. BRITO L. M. DANTAS, V. K. B. O. A Vida que nos cerca. Joan Pessoa Ative. 2022, vi01, p.83.

Apresentação de trabalho e palestra

- ÉÉ DANTAS, V. K. B. O.: UNICEF, C. A. Acolher e proteger: Como promover espaços de escuta de crianças e adolescentes vitimas ou testemunhas de violência. 2023. (Seminario Acresentação de Trabalho).
- DANTAS, V. K. B. O., MALTAI C. M. D. C. A., MALTAI P. M. Avaliação do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Malta. 2023 (Sentrano Abresentação do Trabolho):
- DANTAS, V. K. B. O., MALTA, P. M., MALTA, S. M. A. S., MALTA, C. M. A. S. 11° Conferencia Municipal de Assistência Social de Maita. 2023. (Conferencia de calestra Apresentação de Franatho)
- DANTAS, V. K. B. O.: MALTA P. M.: MALTA C. M. D. C. A.: MALTA S. M. A. S. 2° Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente do Municipio de Malta PB. 2023. (Conferência ou palestra. Apresentação de Trabalho

Assessoria e consultoria

DANTAS, V. K. B. O. CONSULTORIA ATECNICA E ESPECIALIZADA PRA GESTORES DO SUAS 2024



49

m

1

Programa de computador sem registro

DANTAS, V. K. B. O.
 SISTEMA DE INFORMAÇOS INTEGRADO VSUAS- VIGILANCIA DO SUAS 2021

Trabalhos técnicos

- DANTAS, V. K. B. O. 1 NUTRICAO ADEQUADA COM REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS. 2023
- MASTA, C. M. D. C. A. DANTAS, V. K. B. O. PLANO MUNICIPAL PARA PRIMEIRA INFANCIA. 2023
- ADOLESCENTS ICIMI DI C. E. DANTAS, V. K. B. O. PLANO MUNICIPAL PARA PRIMEIRA INFANCIA DE SAO BENTO. 2020.
- SBIS M.D.H.F.S., DANTAS, V.K.B.O. PROJETO QUALIFICA SAO BENTO 2022
- 5. MALTA C.M.D.C.A. DANTAS, V. K.B. O. PLANO DESCENAL DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE MALTA. 2º21
- SOCIAL C.M.A. DANTAS, V.K.B.O.
 PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2021
- DANTAS, V. K. B. O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA MULHERES 2021
- DANTAS, V. K. B. O. PROJETO BEM GERAR 2039
- DANTAS, V. K. B. O. ADOLESCENTE, C. M. D. C. E.
 PLANO DESCENAL DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO **DE MALTA** 20:18
- SOCIAL C. M. A. DANTAS, V. K. B. O. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO BENTO 2016
- ADDLESCENTE CIMIDICIE. DANTAS V. K. BIO.
 PLANO MUNICIPAL DESCRENAL DE CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA. 2018
- ADOLESCENTE CIMIDICIE DANTAS VIK. B. O. PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVA. 2017
- DANTAS, V. K. B. O. PROJETO GALINHA CAIPIRA 2017
- DANTAS, V. K. B. O. PROJETO LOUÇA DE BARRO (2017)

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na midia

- SOCIAL, C. M. A. DANTAS, V. K. B. O. CONFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO. 2023
- DANTAS, V. K. B. O. ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS 202 i
- 3. UNICER C. A. DANTAS, V. K. B. O. EXPERIENCIAS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO COMO MUNICIPIO PIONEIRO A ESCUTA
- HUMANA, S. E. M. E. D. DANTAS, V. K. B. O. SEMINARIO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES. 2023.
- DANTAS, V. K. B. O. ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS. 2022
- DANTAS, V. K. B. O., HUMANA, S. E. M. E. D. S2, S. M. D. H. E. S. ENCONTRO REGIONAL EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES. 2022
- DANTAS, V. K. B. O.: ADOLESCENTE C. M. D. C. F., SB, S. M. D. H. E. S. FORUM COMUNITARIO SELO UNICEF. 2022
- BENTO, P. ♥ S., DANTAS, V. K. B. O. Preconceito Social com Mulheres, 202
- DANTAS, V. K. B. O. SB S M D H E S Entrevista Sobre a Pandemia e os Beneficios Eventuais 2020
- BANTAS, V. K. B. O. BENTO R S F : Entrevista Sobre Programas Socioassitenciais 2020
- DANTAS, V. K. B. O.: PARAIBA M. P. PATOS, D. M. BENTO P. M. S. Nenhuma a Monos Paraiba. 2020
- BENTO, P. §§ S.: DANTAS, V. K. B. O.: HUMANA, S. E. M. E. D. Capacitação Projeto Tecendo Redes. 2019
- DANTAS, V. K. B. O., BENTO P. M. S. (DOSA C. M. P., (DOSA C. E. \emptyset , P. Conferencia dos Direitos da Pessoa Idosa. 2019
- DANTAS, V. K. B. O.: Ministoria Publico da Paraisa PARAIBA P. M., BENTO, P. M. S. l Forum de Igualdade Racial do Município de São Bento 2/139
- MÍ DANTAS, V. K. B. O. B€NTO P. M. S. BENTO, S. M. A. S. PB. E. Capacitação e fortalecimento Para Projetos de Agricultura Familiar. 2013
- ப் DANTAS, V. K. B. O. BENTO, P. M. S. BENTO, S. M. A. S. Palestra sobre a importáncia do PAA Programa de Aquisição de Alimentos 2018

Demais produções técnicas

- DANTAS, V. K. B. O. CAPACITAÇÃO DO SGO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA. 2023
- DANTAS, V. K. B. O. IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA. 2023. (Aperto-gramento cluras do cuita digração)
- DANTAS, V.K. B. O. IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA. 2003. (Apedie guamente: Garso de corta deregao



ministrade:

DANTAS, V. K. B. O.
CAPACITA SUAS JUNCO DO SERIDO. 2022. (Aperferoamento. Conso de nuta duração ministrado).

Programa de computador sem registro

DANTAS, V. K. B. O.
 SISTEMA DE INFORMAÇOS INTEGRADO VSUAS- VIGILANCIA DO SUAS. 2021

Eventos

Participação em eventos

- Conferencista nota: Encontro Interestadual do sistema de Garantia de Direitos Humanos da criança e do Adolescente, 2022 "Seminarco".

 Fondiscimento do Sistema de Garantias de Direitos.
- Conferencia no, s; Capacita Suas São Jose da Lagoa Tapada. 2019. (Encontro) Capacita Suas.
- Conferencista (cita) Conferencia Municipal de Assistência Social de Malta. 2019. (Outral Assistencia Social Direito do Pove com Financiamento Pubbico e Participação Social.
- Cenferencista noral VIII Conferencia Municipal de Assistência Social de Brejo do Cruz. 2018. (Oura) Assistência Social. Diretto de Povo dom Financiamento Publico e Participação, Social.
- Conferencista della Capacita Suas Malta. 2018. (Schuldade) Capacita Suas Matte.

Totais de produção

| Produção bibliografica | | |
|---|--------|----|
| Ewros pellinados | 1 | 1 |
| Acresentações de trabalhos (Conferência su galestra) | | 2 |
| Apresontações de tradatinos (Seminario) | | 2 |
| Produção tecnica | | |
| Programa de compulador sem registro | | 1 |
| Trabalhos bienicos (consultoria) | | 1 |
| Trabalhos recinidos (elaboração de projeto) | | 14 |
| Curso de turta duração menistrado -aperfeiçoariiento) | | 4 |
| Programa de Radio ou TV centrevistor | 79.450 | 1 |
| Programa do Radro ou TV (mesa redonos) | | 7 |
| Programa de Radio de TV (outa) | | 6 |
| | | |
| Eventos | | |
| Parenbações em evemos (sentidário) | | 2 |
| Participações em eventos (ennontro) | | 1 |
| Parbopagnes em eventos roberas | | 2 |

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 10/11/2023 às 18:58:45.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA

CNPJ: 47.537.703/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:14:22 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: 3B88.E40B.C383.BBA0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA

CNPJ: 47.537.703/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 02:02:34 do dia 17/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/03/2024.

Código de controle da certidão: 3D2A.5806.3C5B.BA97 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

Emitida no dia 09/01/2024 às 12:17:14

CÓDIGO: 5AB7.AE78.EECC.968C

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 47.537.703/0001-17

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

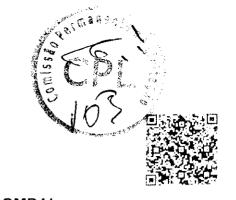




98948697000134 PC MONS VALERIAND PEREIRA

| | | SECRETARIA MUNICIF | PAL DE FINANÇAS | |
|---|---------------------------------------|---|---|--|
| | <u>C</u> | ERTIDÃO NEGATIVA | DE DÉBITOS MUN | NICIPAIS |
| NUMERO DA CERTIDÃO DATA DE EMISSÃO VALIDADE | | | | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
| | | 08/01/2024 | 90 DIAS | 2 641 4-072 |
| | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | DADOS DO RE | OUERENTE | as afficiency of the filter and the substance of facilities and a many data with the filter of the f |
| OPF CNPJ | Nome/Ra | azác Social | | |
| 47 537 70379001 17 | BANDEI | RA E DANTAS CONSULTORIAS | S LTDA | |
| Engereco | | | | Numarra |
| VICENTE ALVES DA | SILVA | | | 111 |
| Complemento | | | Bairro | *************************************** |
| | | | PETROPOLIS | S |
| | | DADOS DA C | ERTIDÃO | |
| até a présente data | 10 CON | ns, que de conformidade com STA DÉBITOS referente a Tri requerente acima. | butos Municipais, inscrito | os ou não em Divida Ativa. |
| | | FINALID | ADE | |
| | . | OBSERV | AÇÃO | |
| posteriormente apura | dos Do | vados os direitos da Fazenda N que constar passamos a prese | Municipal de cobrar quais- inte certidão, para fins de | quer debitos que venham a se PROVAS JUNTO A TODOS (|
| QUAISQUER ORGÃO |)S | | | |
| ESTA CERTIDÃO F | REFERE- | SE EXCLUSIVAMENTE A SI | ITUAÇÃO DO CONTRIE | BUINTE NO AMBITO DESTA |
| | POI | MBAL -08 de jane⊮o d€ 2024 | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| MI ATOM | PORTAN | TE QUALQUER RASURA FOR | NARA O PRESENTE EVI | THINNE NEEDS NEEDS AS |
| THE SECTION OF THE PROPERTY. | | | AND AND TALEST MALE DON | SOUGH INTO INDICE |

55





08948697000139 PC MONS VALERIANO PEREIRA

| | SE | CRETARIA MUNICIP | AL DE FINANÇAS | | |
|--|---------------------|--|--|--|--|
| · | CERTIDÃO | NEGATIVA | DE DÉBITOS MUN | IICIPAIS | |
| NUMERO DA CERTIDAO | | | | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | |
| 202121 | 08/0 | 08/01/2024 90 DIAS | | 3 641 4-0721 | |
| | | DADOS DO REG | DUERENTE | 1000 - 100 - | |
| | Nome/Razão Social | ··· · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | |
| 537 103/0001 17 | BANDEIRA E DANTA | S CONSULTORIAS | LTDA | | |
| Findereco VICENTE ALVECIDA | 0.11.71 | | | Numero | |
| VICENTE ALVES DA | SILVA | | | 1111 | |
| ******* | | | Bairro PETROPOLIS | | |
| (A) | | DADOS DA C | | | |
| Certifica, pass on de | | DADOS DA C | | | |
| desta Prefeitura. NÃ até a presente data | O CONSTA DEBITO | DS referente a Trit | outos Municipais, inscrito | is pelos órgãos competentes is ou não em Divida Ativa. | |
| | | FINALID | ADE | | |
| | | | - VALUE | | |
| | | OBSERVA | AÇÃO | The second secon | |
| Ficam todayi postenormente apura QUAISQUER ORGÃO | dos. Do que constar | eitos da Fazenda N passamos a prese | funicipal de cobrar quaisc nte certidão (para fins de | Net debtos the vector a ser PROVAS JUNTO A FODOS E | |
| ESTA CERTIDÃO F | REFERE-SE EXCLUS | SIVAMENTE A SI | TUAÇÃO DO CONTRIB | UINTE NO AMBITO DESTA | |
| | POMBAL 08 de | janeiro de 2024 | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| MI ATON | PORTANTE QUALQ | UER RASURA FOR | NARA O PRESENTE DOC | LUMENTO NGCO | |





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.537.703/0001-17 Certidão nº: 66522656/2023

Expedição: 23/11/2023, às 11:06:22

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.537.703/0001-17, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: YLLEN GARCIA GOMES DE ALBUQUERQUE





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ CNPJ - 08.767.154/0001-15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 002/202

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.767.154/0001-15, localizada na rua Rua Solon de Lucena. N° 10, Centro, Brejo do cruz-PB, CEP: 58890.000, vem, respeitosamente, ATESTAR o que segue:

ATESTAMOS para os devidos fins junto a Órgãos Públicos, que a empresa BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS, inscrita no CNPJ: 47.537.703/0001-17, com sede na Rua Vicente Alves da Silva, nº 111, Bairro Petrópolis, Pombal/PB, CEP: 58.840-000, PRESTA SERVIÇO a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz -PB, por meio da Secretaria de Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sobre o CNPJ:12.769.312/0001-43, desenvolvendo atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, locação de software sistema integrado VSUAS, assim como treinamento em desenvolvimento profissional e regencial, para atender as necessidades do referido município.

Importante ressaltar que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com eficiência e eficácia as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Brejo do Cruz, 29 de Dezembro de 2023.

YLLEN GARCIA GOMES DE ALBUQUERQUE

Matrícula: 996937

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 002/202

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 01.612.691/0001-47, localizada na Rua projetada s/n, vem, respeitosamente, ATESTAR o que segue:

ATESTAMOS para os devidos fins junto a Órgãos Públicos, que a empresa BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS, inscrita no CNPJ: 47.537.703/0001-17, com sede na Rua Vicente Alves da Silva, nº 111, Bairro Petrópolis, Pombal/PB, CEP: 58.840-000, PRESTA SERVIÇO a Prefeitura Municipal de São Domingos, por meio da Secretaria de Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sobre o CNPJ: 12.753.724/0001-95, desenvolvendo atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, locação de software sistema integrado VSUAS, assim como treinamento em desenvolvimento profissional e regencial, para atender as necessidades do referido município.

Importante ressaltar que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com eficiência e eficácia as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

São Domingos, 29 de Dezembro de 2023.

MARINILDA MEDEIROS DA SILVA

bounder problem de white

CPF: 000.084.924-33

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura de São Domingos - **Secretaria Municipal de Assistência Social**Rua José Francisco de Sousa, s/n, Centro, São Domingos - PB, CEP.58.853-000
TEL.: **(83)98124-4956 - E-mail**: crassd@qutlook.com





ATESTADO DE CAPACIDADO DE ENBLA 007/29/2

PREFERURA MUNICIPAL DE MALTA/PH que la particulation de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya del companya del companya de la companya del companya de

BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS inscrita no CNPU 47 537.703/0001 17 in sede no Rua Vicente Aives da Silva, n. 111. Baino Petropolis. Pombalia PC CLP 58 840 000. PRESTA SERVIÇO a Prefeitura Municipal de Malta, por moto da facción a sede na Rúa asistência Social atraves do Fundo Municipal de Assistência Ses producto de Assistência Social atraves do Fundo Municipal de Assistência Ses productos. Classico de Assistência Ses productos de Computoria, em esta de Expressa o rocação de software sistema integrado VSDAS, assimo cato dem producto de mentos o receivo de professional e regencial, para atender as decessionados de adres professional e regencial, para atender as decessionados de adres professional.

liciportante ressultar que a refereira ampresa cumpara sempre o porticulos de los eficiencia e eficació as pordecões assumidos, no todante ao fornecionistic soboligo (p.), que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a designo.

Matter Wilde Development is to

ANA MARIA PEIXOTÓ DE ARAUJO

CPF: 052.652 024-80

Secretária Municipal de Assistencia Social





WWW.LAGOA.PB.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 002/202

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 09.151.796/0001-58, localizada na rua Tenente José Pedro, CEP: 58.835-000, vem, respeitosamente, ATESTAR o que segue:

ATESTAMOS para os devidos fins junto a Órgãos Públicos, que a empresa BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS, inscrita no CNPJ: 47.537.703/0001-17, com sede na Rua Vicente Alves da Silva, n° 111, Bairro Petrópolis, Pombal/PB, CEP: 58.840-000, PRESTA SERVIÇO a Prefeitura Municipal de Lagoa, por meio da Secretaria de Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sobre o CNPJ: 12.103.142/0001-63, desenvolvendo atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, locação de software sistema integrado VSUAS, assim como treinamento em desenvolvimento profissional e regencial, para atender as necessidades do referido município.

Importante ressaltar que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com eficiência e eficácia as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Lagoa, 29 de Dezembro de 2023.

Mara Mira de de Bierra Chanco

MARIA HELENA LINHARES DE LIMA OLIVEIRA

CPF:082.925.514-17

Secretária Municipal de Assistência Social



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 002/202

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 09.084.054/0001-57, localizada na rua Balduino Guedes; Centro; Junco do Seridó/PB CEP: 58.640-000, vem, respeitosamente, ATESTAR o que segue:

ATESTAMOS para os devidos fins junto a Órgãos Públicos, que a empresa BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS, inscrita no CNPJ: 47.537.703/0001-17, com sede na Rua Vicente Alves da Silva, n° 111, Bairro Petropolis, Pombal/PB, CEP: 58.840-000, PRESTA SERVIÇO a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, por meio da Secretaria de Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sobre o CNPJ: 18.728.302/001-46, desenvolvendo atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, locação de software sistema integrado VSUAS, assim como treinamento em desenvolvimento profissional e regencial, para atender as necessidades do referido município.

Importante ressaltar que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com eficiência e eficácia as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Junco do Seridó, 29 de Dezembro de 2023.

VALDENIA DE ALMEIDA RODRIGUES

CPF: 116.127.394-82

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00004/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2024 às 14:27:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 35180/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza

Número do Contrato: 000000092024 Data da Publicação: 26/02/2024 Data da Assinatura: 12/02/2024 Data Final do Contrato: 12/02/2025 Valor Contratado: R\$ 18.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de sistema integrado para a vigilância sócio assistencial e gestão do SUAS

Contratado (Nome): Bandeira E Dantas Consultorias Ltda

Contratado (CNPJ): 47.537.703/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 39b68c9de91cce1801cd9c444d5964f7 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 2afe030153ab1bdb7c1c915255131b16 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 668319e42741a97b5220ae954da8081d |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 2f88f47acee05588926f65f991ea1a21 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | a18f444e732f739fb59878b0f4aa1694 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | a18f444e732f739fb59878b0f4aa1694 |

João Pessoa, 25 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 35172/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2024 às 14:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 35180/24 ao Documento 35172/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35172/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 35 - 38 | 2f88f47acee05588926f65f991ea1a21 |
| Comprovante de publicidade | 39 | 39b68c9de91cce1801cd9c444d5964f7 |
| Designação do gestor do contrato | 40 | a18f444e732f739fb59878b0f4aa1694 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 41 | 668319e42741a97b5220ae954da8081d |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 42 - 62 | 2afe030153ab1bdb7c1c915255131b16 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 63 | a18f444e732f739fb59878b0f4aa1694 |
| RECIBO PROTOCOLO | 64 | 009171d4625e190cfdce23ac6647ff03 |

João Pessoa, 25 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB